

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL
Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE:

Direção Pedagógica

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em duas máquinas de café profissionais 220V, modelos Aulika (serial nº 5942) e Royal Profissional (serial nº 2419), pertencentes à Fundação das Artes de São Caetano do Sul – FASCS. O serviço compreenderá retirada dos equipamentos na sede da instituição, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 730, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP CEP: 09571-380, e terá de abranger o diagnóstico técnico, substituição de componentes e execução dos procedimentos de revisão necessários ao pleno funcionamento das máquinas. A contratação observará os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Código SMAR	Descrição	QTD.	Valor Un.	Valor Total
1	4.01.15.0185-8	Serviço de manutenção corretiva em cafeteira Aulika Saeco	1		
2	4.01.15.0030-4	Serviço de manutenção corretiva em cafeteira Royal Profissional Saeco	1		

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

Trata-se de prestação de serviço comum de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinado ao conserto de máquinas de café expresso da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – FASCS, não caracterizados como serviços de engenharia. O serviço será executado por empresa especializada para realização dos reparos necessários, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) máquinas de café expresso, com fornecimento e substituição de todas as peças, componentes e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Os serviços compreendem: limpeza geral, descalcificação, ajustes e regulagens, diagnóstico de falhas, reparos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, incluindo correções em sistemas elétricos, hidráulicos e mecânicos.

1.4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento das máquinas de café expresso da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – FASCS, utilizadas no suporte às atividades administrativas e institucionais da entidade. O funcionamento adequado desses equipamentos contribui para a rotina de trabalho dos setores internos, sendo necessária a adoção de medidas de manutenção quando constatadas falhas ou irregularidades operacionais.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos, bem como a ocorrência de falhas em componentes internos, torna-se necessária a realização de manutenção corretiva por empresa especializada, capaz de realizar diagnóstico técnico, revisão dos sistemas internos e eventual substituição de peças que apresentem desgaste ou comprometimento de desempenho.

A solução adotada consiste na contratação de empresa com experiência em manutenção de máquinas de café profissionais, responsável pela realização dos procedimentos técnicos de revisão e reparo em ambiente apropriado, incluindo descalcificação do sistema hidráulico, verificação dos conjuntos de moagem, inspeção dos componentes de fluxo e substituição de itens que se mostrem necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a medida mais adequada para garantir a recuperação operacional das máquinas, prolongando sua vida útil e assegurando a continuidade de sua utilização nas dependências da instituição, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e adequada gestão dos bens públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Sim

() Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor valor global**.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento e entrega do objeto disposto neste Termo de Referência, será de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço - OS.

5.2. DO CONTRATO

Dispensa contrato conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21

5.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1 Local, horário e endereço

A retirada dos aparelhos deverá ser realizada de Segunda-Feira à Sexta-Feira em horário comercial (09h – 17h) no seguinte endereço:

- Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul/SP - CEP: 09571-380 - Fundação das Artes de São Caetano do Sul

5.3.2 Execução do Serviço

A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, de forma a garantir a organização das atividades. Qualquer alteração no horário ou data de execução dos serviços deverá ser acordada previamente entre as partes.

5.3.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

5.4. Garantia do produto/serviço

Garantia e/ou assistência técnica

(x) Sim – 03 meses de garantia de acordo com o código de defesa do consumidor para serviços duráveis (art. 26, II).

() Não

A contratada deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços executados e sobre as peças eventualmente substituídas, contados da data do aceite definitivo.

Durante o período de garantia, quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços ou defeito das peças fornecidas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Fundação.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa total dos documentos de habilitação em contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, com exceção:

6.1.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação.

A dispensa dos demais documentos de habilitação visa simplificar o processo, agilizar a contratação e reduzir a burocracia, atendendo aos princípios da celeridade e economicidade, sem comprometer a proteção dos interesses públicos e o atendimento às exigências mínimas de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Não

() Sim, a saber:

- () Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- () Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- () Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;
- () Outras exigências de qualificação técnica

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscalizador:

Nome: Edmilsom Ribeiro
Cargo: Chefe de Almoxarifado
E-mail: almoxarifado@fascscnectada.com.br

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de **15** (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

VANESSA SENATORI

Diretora Pedagógica

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

E-mail: direcaopedagogica@fascscnectada.com.br